



PORTARIA Nº 027/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Mundo Novo/MS, Vereador **JEFFERSON HESPANHOL CAVALCANTE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 24 do Regimento Interno

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à Servidora **MARIA MADALENA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assessor Legislativo, Símbolo COA-4, referente ao período aquisitivo de 01/03/2025 a 01/03/2026, a contar do dia 1º/10/2026, nos termos do artigo 77, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 07 de junho de 1990.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MUNDO NOVO/MS., AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE
DOIS MIL E VINTE E SEIS.

JEFFERSON HESPANHOL CAVALCANTE
PRESIDENTE

**Publicado por afixação
29/09/2026**



DECRETO Nº 4.960/2026

“INSTITUI A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA ESPECÍFICA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE MUNDO NOVO/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Rosária de Fátima Ivantes Lucca Andrade, Prefeita Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o direito à educação e à alfabetização assegurado pela Constituição Federal e pela legislação educacional vigente;

Considerando o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

Considerando o Decreto Federal nº 12.191, de 20 de setembro de 2024, que institui o Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização;

Considerando a adesão do Município de Mundo Novo/MS ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e a necessidade de fortalecimento das ações municipais de alfabetização;

Considerando a necessidade de ampliar a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura para a elaboração, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização;

Considerando a necessidade de organizar e formalizar a estrutura administrativa e pedagógica responsável pelo desenvolvimento das ações de alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

Considerando o Edital MEC nº 7/2026, que estabeleceu os critérios para a 3ª Edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização – 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEEC, a **Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Política Municipal de Alfabetização**, destinada a ampliar a capacidade institucional do Município para a elaboração, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações de alfabetização da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Política Municipal de Alfabetização será composta por servidores e/ou ocupantes de cargos e funções integrantes da estrutura administrativa e pedagógica da SEMEEC e da Rede Municipal de Ensino, designados na forma deste Decreto e da legislação municipal vigente.

Art. 3º A estrutura atuará de forma articulada com a Diretoria Geral de Educação, a Coordenadoria Pedagógica, a Coordenadoria de Programas e Projetos Educacionais, a Coordenadoria de Educação Inclusiva/NUMAP e as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º São atribuições da Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Política Municipal de Alfabetização:

I – Elaborar, coordenar, implementar e acompanhar as ações da Política Municipal de Alfabetização;

II – Articular as ações de alfabetização entre a SEMEEC e as unidades escolares;

III – Orientar e apoiar pedagogicamente as unidades escolares;



- alfabetização;
- IV – Promover e acompanhar ações de formação continuada relacionadas à
- relacionados à
- V – Acompanhar os indicadores educacionais e os resultados das avaliações
- recomposição das aprendizagens;
- VI – Analisar dados de aprendizagem e propor estratégias de intervenção e
- relacionados à alfabetização;
- VII – Acompanhar programas, projetos e ações municipais, estaduais e federais
- ações de alfabetização;
- VIII – Apoiar a elaboração e o acompanhamento do Plano de Trabalho Anual das
- IX – Manter registros, relatórios, dados e evidências das ações realizadas;
- X – Promover a articulação entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, especialmente no processo de transição para os anos iniciais;
- XI – Acompanhar estratégias destinadas aos estudantes que apresentem defasagens no processo de alfabetização;
- XII – Subsidiar tecnicamente a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura na tomada de decisões relacionadas à Política Municipal de Alfabetização; e
- XIII – Desenvolver outras atividades correlatas necessárias ao fortalecimento da política municipal de alfabetização.

Art. 5º A composição da Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Política Municipal de Alfabetização será formalizada por ato próprio, com a identificação dos servidores e/ou ocupantes de cargos e funções que a integram.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura elaborará e manterá atualizado Relatório Técnico da Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Política Municipal de Alfabetização, contendo, no mínimo:

- I – Descrição da estrutura;
- II – Composição e organograma;
- III – Atribuições gerais e específicas;
- IV – Número total de cargos e servidores envolvidos;
- V – Identificação da unidade/setor de lotação;
- VI – Regime de trabalho dos servidores;
- VII – Tempo destinado às atividades de alfabetização; e
- VIII – Demais informações necessárias à comprovação da implementação e funcionamento da estrutura.

Art. 7º A atuação dos servidores designados para a estrutura prevista neste Decreto observará as atribuições dos respectivos cargos, o regime jurídico aplicável e a legislação municipal vigente, não implicando, por si só, criação de novos cargos, alteração de vínculo funcional ou concessão de remuneração adicional.



Art. 8º A Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Política Municipal de Alfabetização terá vigência enquanto permanecer vigente a Política Municipal de Alfabetização e poderá ter sua composição atualizada mediante ato próprio da Administração Municipal.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, observada a legislação vigente.

Art. 10. Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Rosária de Fátima Ivantes Lucca Andrade
PREFEITA MUNICIPAL



Telefones Úteis	
Câmara Municipal	(67) 3474-1445
Departamento de Recursos Humanos e Administração Previdenciária	(67) 99136-5311
Departamento de Trânsito	(67) 3474-1394
Junta de Serviço Militar	(67) 3474-3010
Prefeitura de Mundo Novo	(67) 3474-1144
Procon	(67) 3474-2287
Procuradoria Jurídica	(67) 3474-1144 - Ramal 203
Receita Tributária Municipal	(67) 3474-3631 e (67) 3474-1163
Secretaria Municipal Adjunta de Indústria, Comércio e Turismo	(67) 98108-0343
Secretaria Municipal de Administração	(67) 3474-1144 Ramal 208
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	(67) 3474-2263
Secretaria Municipal de Assistência Social	(67) 99172-5423
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	(67) 3474-2882
Secretaria Municipal de Finanças	(67) 3474-1144 Ramal 207
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	(67) 3474-2452
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação	(67) 3474-1975
Secretaria Municipal de Saúde	(67) 98472-4263

